



PREVENÇÃO TELECOMUNICAÇÕES MELHORADA!

O SINERGIA consciente da necessidade de melhoria das condições remuneratórias de quem presta serviço por prevenção, tem vindo a insistir junto do Conselho de Administração (CA) da GlobalEDA na necessidade de rever esta matéria, tendo (finalmente) recolhido receptividade por parte dos representantes da Empresa, levando a bom termo a negociação que permitirá a **aplicação dos novos valores a partir de 1 de Dezembro** próximo, terminando com o regime transitório.

Assim, a proposta de alteração do Acordo de Empresa (AE) no que respeita ao cálculo do Subsídio de Prevenção passa a ter a seguinte nova redacção:

ANEXO II – REMUNERAÇÃO POR PREVENÇÃO

Artigo 1º

...

3. a) Telecomunicações

I. Atividade de prevenção

Valor/h prevenção (A) = 0,09% x Remuneração Base;

II. *Atividade de despacho (receber, reencaminhar e dar status ao cliente até fecho das avarias de toda a região Açores)*

Valor/h despacho (B) = 0,90€;

III. Atividade de intervenção em regime de prevenção

Valor/h intervenção (C) = Valor/h trabalho suplementar.

Mais se informa que em termos de processamento pelos Recursos Humanos o procedimento para pagamento é:

- Como prevenção = (Nº horas de prevenção - Nº horas de intervenção) x (A+B)
- Como trabalho suplementar = (Nº horas de intervenção) x C

Conta sempre com o SINERGIA. Adere!

2020-11-12

A DIRECÇÃO